

Manaus, 16 de dezembro de 2022.

Ofício circular nº 47/2022 – CPL/CIGÁS.

(Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 21/2022 – CPL/CIGÁS).

Senhores Licitantes,

Em resposta às solicitações recebidas por esta Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, referente ao **Pregão Eletrônica nº 21/2022 – CPL/CIGÁS** e consubstanciado nos esclarecimentos prestados no Despacho emitido pela Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN, foi elaborado um compilado de questionamentos com seus devidos esclarecimentos. Segue abaixo:

Dos questionamentos e esclarecimentos:

1.1.2. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo critério de julgamento de MENOR TAXA FIXA DE COBRANÇA PARA OS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.19 O critério de Julgamento das Propostas Comerciais no presente certame é o de MENOR TAXA FIXA DE COBRANÇA PARA OS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, sobre o valor da tarifa nas condições e formas indicados no Anexo II (Do Termo de Referência).

8.19.1. Os valores deverão ser calculados utilizando-se duas casas decimais. Porém no modelo para apresentação da proposta de preços Anexo III e no sistema Comprasnet para cadastro consta PERCENTUAL DE DESCONTO.

Qual será o julgamento afinal? A taxa fixa? ou Desconto?

Resposta: O critério de julgamento desta licitação será de MENOR TAXA FIXA DE COBRANÇA PARA OS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.



Informamos que essas respostas estarão disponíveis no endereço eletrônico da CIGÁS e se tornarão parte integrante do Edital e seus anexos.

Por fim, como o presente expediente não acrescenta novas informações e exigências ao Edital e nem afeta a formulação da proposta de preços, a data designada para abertura do certame permanecerá inalterada.

Atenciosamente,

DANIEL SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro da Companhia de Gás do Amazonas – CPL/CIGÁS